



## Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

### Termo de Referência Modelo

Consultoria por produto – Pessoa Física

#### 1. Código e Título do Projeto

Projeto BRA 16/020 - Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos

#### 2. Código e Título do Edital

Edital 04/2019 – Modalidade Produto – Recursos, ferramentas, insumos, tecnologias sociais e artefatos pedagógicos para abordagem de temáticas de Direitos Humanos na Educação Básica.

#### 3. Órgão Responsável

Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos / Secretaria Nacional de Proteção Global

#### 4. Perfil

Sênior.

#### 5. Antecedentes e Justificativa

O Brasil contemporâneo tem testemunhado um crescente reconhecimento jurídico-institucional de direitos, no contexto de um amplo esforço político de reconhecimento das diferenças e das especificidades identitárias dos brasileiros. Infelizmente, no entanto, diversos indicadores sociais revelam que esse reconhecimento não tem sido acompanhado de proporcional superação da intolerância e da violação de direitos. Esse paradoxo sugere que o tecido social nacional não está preparado para suportar as tensões da diversidade e que faltam os necessários capitais sociais e o compromisso com o bem comum para a realização dos direitos humanos.

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948, todos os seres humanos nascem livres em dignidade e em direitos e, dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade (art. 1º). Assim, a devida atenção ao cultivo de capitais sociais, ênfases comunitárias e deveres morais deve ser considerada essencial à realização efetiva dos direitos humanos.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, através da Secretaria Nacional de Proteção Global, toma como ponto de partida estratégico o esforço de equilibrar as políticas de afirmação dos direitos humanos com as necessárias ênfases no valor e *dignidade natural* da pessoa humana, na acessibilidade universal a esses valores por meio da *razão e da consciência*, e nos deveres da *fraternidade* e da busca do bem comum.

Ainda em seu artigo 26, a DUDH afirma que toda pessoa tem direito à educação, que deve visar à plena expansão da personalidade humana ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais, e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

Assim, entende-se que a educação é um direito que contribui para a realização dos demais direitos enunciados na DUDH, e que deve, portanto, figurar como estratégia fundamental para o fortalecimento do tecido social nacional e para a aquisição, não apenas de conhecimentos sobre os direitos e deveres, mas dos necessários capitais sociais para efetivá-los.

Quais seriam, pois, as linhas básicas de orientação para uma abordagem eficiente para a Educação em Direitos Humanos, tendo em vista o desafio acima exposto de uma abordagem pedagógica renovada?

A Educação em Direitos Humanos (EDH) é definida no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as dimensões:

- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;
- d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e
- e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação de violações.

O PNEDH foi elaborado em 2003 e revisado em 2006. É a política educacional do estado voltada para cinco áreas: educação básica, educação superior, educação não formal, mídia e formação de profissionais do sistema de segurança e justiça.

Na educação básica, de acordo com o PNEDH, a EDH deve abranger questões dos campos da educação formal, da escola, dos procedimentos pedagógicos, das agendas e instrumentos que possibilitam uma ação pedagógica conscientizadora e libertadora, voltada para o respeito e a valorização da pluralidade, para os conceitos de sustentabilidade e para a formação de cidadania ativa.

Assim, a EDH deve ser promovida em três dimensões:

- a) conhecimentos e habilidades – compreender os direitos humanos e os mecanismos existentes para a sua proteção, assim como incentivar o exercício de habilidades na vida cotidiana;
- b) valores, atitudes e comportamentos – desenvolver valores e fortalecer atitudes e comportamentos que respeitem os direitos humanos;
- c) ações – desencadear atividades para a promoção, defesa e reparação das violações aos direitos humanos.

A Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou, em 2004, o Programa Mundial para Educação (PMEDH) em Direitos Humanos, por meio da Resolução A/RES/59/133A<sup>1</sup>, com início em 2005 e estruturado em etapas sucessivas. A primeira etapa, entre 2005 e 2009, foi destinada aos sistemas formais de ensino primário e secundário. O objetivo do PMEDH é promover o entendimento comum dos princípios e das metodologias básicos da educação em direitos

---

<sup>1</sup> Ver [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000147853\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000147853_por) para acesso ao documento em português. Acesso em 27 de agosto de 2019.

humanos, proporcionar um marco concreto para a ação, e reforçar as oportunidades de cooperação e de associação, desde o nível internacional até o nível das comunidades.

Em 2012, o Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação aprovou, meio do Parecer nº 8/2012, as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos que devem ser observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições. O objetivo central da EDH é a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos direitos humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e internacional.

De acordo com este documento, a inserção dos conhecimentos concernentes a EDH na organização dos currículos da educação básica pode ocorrer em três formas: pela transversalidade, como conteúdo específico ou de maneira mista, combinando transversalidade e disciplinaridade.

Há iniciativas para mapear boas práticas de EDH como o Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, realizado entre 2008 e 2018 em parceria com o Ministério da Educação, a Organização dos Estados Ibero-americanos para Educação, Ciência e Cultura (OEI) e a Fundação Santa Maria e as três edições do Prêmio Ibero-americano de Educação em Direitos Humanos Óscar Ranulfo Romero, realizado também pela Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) e da Fundação SM., com apoio do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consel), da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

Entre 2017 e 2018, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino infantil, fundamental e médio foi amplamente debatida e em seguida, homologada. A BNCC possui seis macro áreas temáticas e 15 temas contemporâneos e transversais (TCTs), organizados da seguinte forma:

- Cidadania e Civismo: vida familiar e social; educação para o trânsito; educação em direitos humanos; direitos da criança e do adolescente; processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso.
- Ciência e Tecnologia: ciência e tecnologia.
- Economia: trabalho; educação financeira; educação fiscal.
- Meio Ambiente: educação ambiental e educação para o consumo.
- Multiculturalismo: diversidade cultural; educação para a valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras.
- Saúde: saúde; educação alimentar e nutricional.

O Ministério da Educação tem evidiado esforços para apoiar o desenvolvimento de materiais a partir de diferentes abordagens de implementação dos TCTs nas esferas do trabalho pedagógico (currículo, projeto pedagógico e planos de aula).

Finalmente, a Declaração sobre a Dignidade Humana de Punta Del Este, de 2018, reforça que todos os direitos humanos devem ser compreendidos e realizados em conjunto, e reafirma que todos os indivíduos e órgãos da sociedade devem promover as liberdades e direitos por meio da educação e do ensino baseados no conceito da dignidade humana. Além disso, a educação é meio para garantir a dignidade e os direitos humanos no futuro.

Além das salutares contribuições advindas dos referidos instrumentos legais e orientadores supracitados, destacamos a necessidade de especial atenção ao levantamento de recursos, ferramentas, insumos, tecnologias sociais e artefatos pedagógicos especificamente voltados para a educação e formação moral, de modo que a visão estratégica do MMFDH, referente a deveres, fraternidade e bem comum seja implementada.

O desenvolvimento desta consultoria visa recursos, ferramentas, insumos, tecnologias sociais e artefatos pedagógicos de direitos humanos na Educação Básica (1) atendendo a promoção das ações programáticas e as dimensões apresentadas no PNEDH para a área da educação básica, com destaque para a relação do produto com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração sobre Dignidade Humana de Punta del Leste, o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, a Base Nacional Comum Curricular e levando em consideração boas práticas já realizadas nesta temática; (2) identificando e coletando abordagens pedagógicas renovadas, tendo em vista a formação moral e a promoção de virtudes condizentes com os Direitos Humanos, que envolvam o diálogo com abordagens personalistas e comunitaristas do desenvolvimento moral, e contribuições modernas da psicologia moral como a Teoria dos Fundamentos Morais, bem como de ciências comportamentais como a economia comportamental.

Assim, esta consultoria contribuirá para o desenvolvimento do Projeto BRA 16/020 no produto 3 – Proposta de plano de fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos promovidas pela SEDH desenvolvida - na atividade 3.4 – Desenvolver estratégia de sensibilização e mobilização social para a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, pois oferecerá meios de realização das Diretrizes na educação básica, em conjunto com os demais marcos para a Educação em Direitos Humanos.

## 6. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 3 - Proposta de plano de fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos promovidas pela SEDH desenvolvida.

Atividade 3.4 - Desenvolver estratégia de sensibilização e mobilização social para a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

## 7. Finalidade da Contratação

Apresentação de propostas de recursos, ferramentas, insumos, tecnologias sociais e artefatos pedagógicos para apresentação de abordagens de direitos humanos na educação básica (ensinos fundamental e médio), em diálogo com a Base Nacional Comum Curricular vigente.

## 8. Requisitos (Perfil de qualificação)

### 8.1 Requisitos obrigatórios:

- Formação acadêmica: pós-graduação *stricto sensu* – mestrado – em Ciências Humanas ou Ciências Sociais;
- Experiência profissional: no mínimo 3 anos em políticas públicas de direitos humanos ou educação básica;

### 8.2 Requisitos desejáveis:

- Experiência com elaboração, produção ou utilização de recursos pedagógicos, projetos, ferramentas (oficinas, jogos, instrumentos eletrônicos, redes sociais, etc.), conteúdos (livros, cartilhas, páginas de internet, etc.), metodologias e formas de avaliação relacionadas a educação em direitos humanos na educação básica
- Conhecimentos específicos:

## 9. Atividades a serem desenvolvidas

- Participar de reuniões com equipe técnica da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e eventuais parceiros para definição de metodologia de trabalho, elaboração e apresentação de análise contextual com resultados parciais e finais obtidos;
- Realizar interlocução e entrevistas com atores, governamentais ou não-governamentais, envolvidos no processo de desenvolvimento do produto;
- Observar atividades em andamento na Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos sobre a temática para guardar unidade conceitual e metodológica;
- Fornecer informações sobre o andamento dos produtos, quando solicitado;
- Realizar sistematização de informações relacionadas à finalidade da contratação em contexto nacional e internacional (práticas, normativos, etc.);
- Identificar boas práticas e normativas internacionais;
- Apresentar propostas de recursos, ferramentas, insumos e artefatos pedagógicos para abordagens de direitos humanos na educação básica;
- Realizar diagramação do material para entrega, conforme modelo a ser fornecido.

#### 10. Produtos e Resultados Esperados

Produto	Descrição
1 - Documento técnico contendo levantamento sistematizado de boas práticas nacionais e internacionais sobre as abordagens das temáticas de Direitos Humanos na educação básica (ensino fundamental e médio).	<p>No documento deve conter descrição detalhada e sistematização de experiências nacionais e internacionais bem-sucedidas de recursos (materiais impressos, digitais, etc.), ferramentas (jogos, instrumentos eletrônicos, etc.), insumos (conteúdos, técnicas, metodologias, etc.), tecnologias sociais e artefatos pedagógicos utilizados abordar temas de direitos humanos na educação básica (ensino fundamental e médio).</p> <p><u>Informações mínimas para a estruturação do documento:</u> título do objeto; ano de implementação; local de implementação (país, estado, cidade); alcance de implementação (local, regional, nacional, internacional); público alvo; orçamento para implementação; descrição detalhada; tempo para implementação; agentes envolvidos; identificação de oportunidades e pontos críticos; lições aprendidas com a prática.</p>
2 - Documento técnico contendo proposta avaliativa com vista a subsidiar à SNPG na aplicação das abordagens temáticas de Direitos Humanos na Educação Básica (ensino fundamental e médio) considerando os diversos contextos e situações, bem como os diferentes tipos de sistemas educacionais, de acordo com a realidade brasileira exposta na justificativa deste termo.	<p>O documento deve utilizar como base o produto 1 e apresentar proposta de recursos, ferramentas, insumos, tecnologias sociais e artefatos pedagógicos que podem ser adaptados a diversos contextos e situações, e a diferentes tipos de sistemas educacionais, contendo análise crítica com subsídios orientativos à SNPG.</p> <p><u>Informações mínimas para a estruturação do documento:</u> título do objeto sugerido; escala de implementação (local, regional, nacional); público alvo; orçamento estimado para implementação; descrição detalhada da metodologia de implementação; tempo para implementação; agentes necessários à implementação; identificação de oportunidades e pontos críticos; opções de adaptação a diferentes contextos e sistemas educacionais; resultados esperados; forma de avaliação.</p>

## 11. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Nº do Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	R\$	%
1	40	R\$ 8.760,00	45
2	90	R\$ 10.740,00	55
TOTAL	90	R\$ 19.500,00	100

## 12. Valor Total do Contrato

R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

## 13. Duração do Contrato

90 (noventa) dias.

## 14. Insumos

Passagens e Diárias - as despesas acerca de passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

Principais normativas e documentos a serem observados:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (1990);
- Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (2005);
- Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006);
- Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (2012);
- Plano Nacional de Educação (2014);
- Base Nacional Comum Curricular (2017 e 2018);
- Declaração sobre a Dignidade Humana de Punta Del Este (2018);
- Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos;
- Prêmio Iberoamericano de Educação em Direitos Humanos Óscar Ranulfo Romero.

## 15. Previsão de viagens

Estão previstas, ao longo do contrato, a realização viagens que subsidiem o objetivo da consultoria.

## 16. Localidade de trabalho

Brasília – DF.

## 17. Número de vagas

Uma vaga.

## 18. Forma de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, após aprovação do supervisor do contrato, do(a) Diretor(a) da área temática e do Secretário se couber, assim como pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação de Cooperação Internacional.

## 19. Supervisor do Contrato

Supervisor Técnico: Guilherme Vilela Ribeiro de Carvalho – Diretor de Promoção e Educação em Direitos Humanos.

Supervisor Técnico Substituto – Hazenclever Lopes Cançado Junior – Coordenador-Geral de Educação em Direitos Humanos.

## 20. Processo seletivo

Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae - CV para ccoop@mdh.gov.br. O curriculum vitae deverá ser encaminhado em PDF ou em formato editável (\*doc), na língua portuguesa. Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

No e-mail encaminhado deve constar no campo assunto: Código do Projeto + Código do Edital.

Os CVs que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

O candidato selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados no apêndice deste Termo de referência e na Entrevista.

## 21. Observações importantes

O/a consultor/a deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo aos critérios para a elaboração de produtos estabelecidos pelo MMFDH, bem como aos prazos fixados nesse Termo de Referência.

O consultor deverá seguir as orientações do Supervisor do Contrato e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. O produto deverá compor-se, preferencialmente, de um único arquivo entregue em duas vias: uma em formato PDF e outra em formato editável, sempre via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

Os produtos serão recebidos e homologados pelo Órgão Responsável, que poderá aprova-los mediante análise de mérito que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e critérios de qualidade.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo. Assim, espera-se que o produto apresentado represente uma efetiva agregação de conhecimento ao Ministério, como reflexo da especialização e qualificação do consultor contratado.

Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato.

O pagamento dos produtos está condicionado à sua revisão linguística e gramatical; e à diagramação conforme modelo definido pelo MMFDH.

O pagamento dos produtos está condicionado ao processo de aceite e atesto, isto é, após aprovação pelo Supervisor do Contrato, pelo Diretor Nacional de Projetos e, se couber, pelo oficial de programas do Organismo Internacional.

## 21. Disposições finais

Conforme Decreto nº 5.151 de 22 de junho de 2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Durante a vigência da LDO 2019 também é permitida a contratação de professores universitários, para realização de pesquisas e estudos de excelência desde eles sejam devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor; e que também haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista destas instituições federais pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

O Diretor Nacional de Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor do Contrato, o produto apresentado estiver em desacordo com o Contrato assinado.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

Brasília, 2 de setembro de 2019.

## Apêndice I - Critérios e Etapas de Seleção

1. **PERFIL:** definido pela área técnica com base nos requisitos obrigatórios – formação acadêmica e experiência profissional – previstos neste Edital.
  - 1.1. O Perfil previsto, neste caso, trata-se do SÊNIOR.
  - 1.2. O valor total da consultoria baseia-se na estimativa entre o tempo necessário à execução do trabalho e o Perfil mínimo obrigatório, conforme parâmetros fixados na Portaria Ministerial nº 279, de 30 de julho de 2018.
  - 1.3. Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

### 2. FASE I - Análise Curricular

- 2.1. Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
- 2.2. Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.
- 2.3. Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos.

### 3. FASE II: Entrevista

- 3.1. Duração estimada: até 30 minutos por candidato.
- 3.2. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
- 3.3. Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).
- 3.4. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.
- 3.5. Obrigatório: mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios.
- 3.6. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.
- 3.7. Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.
- 3.8. A seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.
- 3.9. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- 3.10. Entrevista - principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas de direitos humanos ou educação básica; conhecimentos sobre o perfil de docência e estudantes da educação básica, e sobre experiências nacionais e internacionais bem-sucedidas de recursos (materiais impressos, digitais, etc.), ferramentas (jogos,

instrumentos eletrônicos, etc.), insumos (conteúdos, técnicas, metodologias, etc.), tecnologias sociais e artefatos pedagógicos utilizados abordar temas de direitos humanos na educação básica.

3.11. IMPORTANTE: No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, listados pelo supervisor técnico do MMFDH, no prazo a ser estabelecido pela área responsável.

## Apêndice II – Pontuação máxima e peso por fase

### 1. FASE I: Até 47 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

Formação Acadêmica (obrigatória):	15 pontos
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC	15 pontos

Experiência Profissional: (obrigatória + desejável)	Até 22 pontos
Experiência profissional, mínima de 3 (três) anos em políticas públicas de direitos humanos ou educação básica (obrigatória)	Até 10 pontos.
Experiência com elaboração, produção ou utilização de recursos pedagógicos, projetos, ferramentas (oficinas, jogos, instrumentos eletrônicos, redes sociais, etc.), conteúdos (livros, cartilhas, páginas de internet, etc.), metodologias e formas de avaliação relacionadas a educação em direitos humanos na educação básica (Desejável)	Até 08 pontos.

### 2. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

2.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

### 3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

## Apêndice III – Considerações importantes

### 1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1.1 Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
- 1.2 O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
- 1.3 O não cumprimento da Experiencia Profissional obrigatória;

- 1.4 O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
- 1.5 Nota de Corte: quando for o caso;
- 1.6 Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 1.7 Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- 1.8 Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
- 1.9 Data do envio posterior ao período determinado no certame.

## **2. RESULTADO FINAL**

A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da nota final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30%. - O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão.

O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado. Diante disso, caso ocorra, será convocado o candidato que obter a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.

Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas, terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.